



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/COMUS/2014

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/SEGE/2014, do processo nº 121/2014, homologado pela **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS**, em 10/02/2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ECCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 18.109.151/0001-48, com sede na Rua Pedro Porpino da Silva, nº 318, bairro: lanetama, CEP: 68744-000, Castanhal/PA, telefone: (91) 37114631, (91) 982780700, (91) 987512020, e-mail: eccscom@hotmail.com, representado pelo Sr(a) Celina de Fátima da Silva, RG 1479198, CPF nº 262.483.952-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata a **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MEDIO UNITÁRIO | TOTAL ANUAL |
|------|---|---------|-----|----------------------|---------------|
| 01 | ITEM 15 ADESIVO USO GERAL (plotagem de veículos) | M | 600 | R\$ 95.000 | R\$ 57.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Palácio Antônio Lemos, Praça D. Pedro II S/N
Bairro: Cidade Velha I CEP: 66020-240 – Belém I PA



Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **COMUS** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belém.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços,



as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao **Órgão Não participante**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 101/2014 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 09 de março de 2015.

COMUS COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL:14068357000116

Instrumento de Registro de Preços COMUS COORDENADORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PREÇO 1000116
Nº. 1000116 - 09/03/2015 - 09/03/2015 - 09/03/2015
Fez parte do Edital nº 101/2014 - SRP - PA - 09/03/2015
EM CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AT 01/2015
Nº. 1000116 - 09/03/2015 - 09/03/2015 - 09/03/2015

IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL

ECCS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME Nº109151000148

CELINA DE FÁTIMA DA SILVA
ECCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA